



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 322 Ano 4 - Quarta-feira, 7 de Julho de 2021

## Prefeitura de Carapicuíba inaugura nova área de lazer na Av. Marginal do Ribeirão



A área tem o nome do policial Marcio José Nunes dos Santos, o "Malau"

Pág. 7

# ACONTECE NA CIDADE



## Vacinação gripe

A vacinação contra gripe está disponível para toda a população acima de 6 meses de idade. Os documentos obrigatórios para todos são: RG, CPF, cartão do SUS, carteira de vacinação e cartão de vacina da covid (caso tenha sido vacinado). A ação acontece em todas as unidades básicas de saúde de segunda a sexta, das 8h às 18h. Para imunizar crianças, os responsáveis devem apresentar cartão do SUS, Carteira de Vacinação, documento de identificação da criança e responsável.

## Guarda Civil Municipal

A Guarda Civil Municipal segue realizando os patrulhamentos diários na cidade. E neste fim de semana, dentre diversas ações, realizou a prisão de dois indivíduos que portavam drogas. Eles estão à disposição da justiça.



## Bombardeio de fios

27 de junho é comemorado o Dia Internacional da Pessoa Surdocega. E no dia 29/6, em ação inédita, a Prefeitura realizou um encontro para conscientização da população através de relatos pessoais sobre Surdocegueira e a atividade "Bombardeio de Fios", uma maneira criativa de envolver os participantes em um projeto de arte tátil, por meio de crochês nas árvores, que simbolizam a união das Pessoas Surdocegas, suas famílias, o Conselho da Pessoa com Deficiência, o Grupo de Mães, entre outros atores.



## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



# Atos Oficiais

## LEI Nº 3.718, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.764/2021, do Vereador Airton dos Santos "PROFESSOR BATATA")

**"Institui o Programa Municipal Afroempreendedor e dá outras providências."**

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Empreendedorismo Negro no Município de Carapicuíba conforme a Lei Federal Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e Lei Municipal Nº 3.403, de 24 de Novembro de 2016, que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matrizes Africana com os seguintes objetivos:

I - desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e desenvolvimento dos empreendedores negros e afro Empreendedores;

II - desenvolver estratégias e ações afirmativas para promover no município os segmentos econômicos, industriais, comerciais, esportivos, turísticos, estéticos e identitários;

III - no que se refere ao patrimônio afrodescendente, apoiar instituições relacionadas à ciência, tecnologia, pesquisa, inovação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, desporto, segurança pública, aos direitos humanos e demais finalidades de interesse público para atividades realizadas no Município;

IV - promover e fortalecer o empreendedorismo dos Povos de matriz africana e comunidades tradicionais e, de associação, organização não governamental com e sem fins lucrativos;

V - promover ações que desenvolvam a conscientização e mobilização da população que visem a igualdade racial de participação no mercado;

VI - criar a rede municipal de apoio ao micro e pequenos empreendedores, empresas de pequeno porte e associações, com e sem fins lucrativos de empreendedores negros e afro empreendedores, com a finalidade de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico desta categoria;

VII - desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo, dentre os quais, podemos destacar as ações de atendimento a pessoa a pós-tratamento quimioterápico, por meio de oficina de artesanato e outras ações no campo do atendimento social;

VIII - promover a segurança, permanência e regularização fundiária de espaços que valorizem, produzam, no âmbito da cultura Afro, geração de renda, capacitação e difusão por meio de palestras e oficinas em prol do fortalecimento do Afro empreendedorismo e que sejam auto declarados espaços étnicos.

IX - promover ações que desenvolvam a conscientização e a mobilização da população negra Carapicuibana, que visem à igualdade de participação no mercado de trabalho e nos negócios;

Art. 2º O Poder Executivo deverá criar a Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor Carapicuibano, composta por representantes de Secretarias Municipais relacionados ao tema do desenvolvimento, promoção da igualdade racial e representantes de fóruns Municipais, entidades da sociedade civil, que tenham dentre os seus objetivos estatutários afinidade com os temas abordados pelo Programa criado por esta lei.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos deste Programa poderão ser celebrados convênios, ajustes e parcerias com pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, cujos objetivos tenham afinidade com os temas abrangidos pelo Programa Municipal Afroempreendedor.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 28 de Junho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.719, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.752/2021, do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO")

**"Dispõe sobre a criação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e dá outras providências."**

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Carapicuíba o Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 2º O programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de associações de pais de autista e terá como objetivos:

I - oferecer aos autistas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II - capacitar e especializar profissionais nesta área;

III - inserir este programa no Programa em Estratégia Saúde da Família;

IV - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e familiares.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 28 de Junho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 CHAMAMENTO 96

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52108	EMILY SOUZA LIMA	374552903	139º

Carapicuíba, 07 de julho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017 CHAMAMENTO 41

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AGENTE DE SAÚDE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
6988	MIGUEL SILVA ARRUDA	509949095	55º

Carapicuíba, 07 de julho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
Prefeito Municipal

# Atos Oficiais

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018 CHAMAMENTO 28

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5947	ALMINTAS AWILSON JOSÉ DOS SANTOS	M9262660	138º
6172	MARIA DO AMPARO LOPES RIBEIRO	2001688	139º

Carapicuíba, 07 de julho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
“MARCOS NEVES”  
Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018 CHAMAMENTO 54

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
50189	LUCAS ANTUNES DE MELO		405316896 70º

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
57004	LUCAS NUNES PIMENTEL DE SOUSA	589517788	86º
54857	SIMONE DOMINGUES COELHO	344419903	87º
53056	OSVALDINA LUCAS DE OLIVEIRA	453777739	88º
53276	IRAIDES SANTOS MORAES	34212108X	89º
51384	CRISTIANE MACHADO SILVA	408468820	90º

Carapicuíba, 07 de julho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
“MARCOS NEVES”  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2021

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS** do Concurso Público nº 02/2021, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **18 de julho de 2021**, nos locais e horário abaixo descritos, de acordo com o seguinte intervalo alfabético:

CARGO/ INTERVALO ALFABÉTICO		LOCAL DE PROVA
Professor de Educação Básica I (De: ABDIAS PAULO DE LIMA NETO Até: ELENI CASBURGO DE ARAUJO)		UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ Avenida Francisco Pignatari, 630 - Gustavo Correia – Carapicuíba/SP
(De: ELENICE APARECIDA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA DE SOUZA ARAUJO)	Até: EVANICÉLIA	CAMPUS FATEC/ETEC CARAPICUÍBA Avenida Francisco Pignatari, 650 - Gustavo Correia – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: EVANILDE ARAUJO PANNELLINI Até: GILMARA RAMOS LIMA)		EMEF. VEREADOR EDEGAR SIMÕES Rua Mirassol, 85 - Cidade Ariston – Carapicuíba/SP
(De: GILMARA RODRIGUES GOMES Até: ISABELA DOS SANTOS SOUZA)		EMEF. PROFESSOR MIGUEL COSTA JUNIOR Estrada Egídio Vitorello, 2132 - Jardim Angélica – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: ISABELA FERNANDA CORRÊA CORNÉLIO Até: JESSICA DOS SANTOS ROCHA)		EMEF. PROFª ARGÊU SILVEIRA BUENO Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 - Cohab V – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: JESSICA DOS SANTOS SOUZA Até: JULIA ALAMINO SARAIVA)		EMEF PROFESSORA NOEMY DA SILVEIRA RUDOLFER Rua Perulibe, 20 - Jardim Santa Brígida – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: JULIA ANAHI ZARAGUETA FINOT Até: KÁTIA SHISLENE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA)		EMEF. PROFª NAI MOLINA DO AMARAL Rua Serra das Agulhas Negra, 199 - Jardim Planalto – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: KÁTIA SILENE DA CRUZ SANTOS Até: LEOPOLDINA LIRA LOPES PEREIRA)		EMEF. DEPUTADO JOÃO HORNOS FILHO Rua Capanema, 75 - Vila Cristina – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: LETÍCIA ALMEIDA RIBEIRO Até: MAGNA EDILEIA SOUSA ALEXANDRE)		EE MARIA DE LOURDES TEIXEIRA Estrada do Jacarandá, 370 - Jardim Maria Beatriz – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: MAGNA MARQUES SIQUEIRA COELHO Até: MARIA DO CARMO S. RIBEIRO ALMEIDA)		EE. PROFª CECILIA DA PALMA VALENTIM SARDINHA Rua Gália, 149 - Cidade Ariston – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA Até: MARLI BORGES SILVA)		EE. PROFª HADLA FERES Rua Bandeirantes, 80 - Jardim Yaya – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: MARLI CARVALHO OLIVEIRA Até: NEIDE CARDOSO SOARES)		EE. DEPUTADO SALOMÃO JORGE Rua Jau, 521 - Cidade Ariston – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: NEIDE DE FÁTIMA LUCIANO DA SILVA Até: PRISCILA CARLOS ROCHA KOVALINKINAS)		EE. ANA RODRIGUES DE LISO Rua Baependi, 149 - Cohab V – Carapicuíba/SP
(De: PRISCILA CIBELE ZELENKOFF Até: ROBERTA CAMOES DE MIRANDA)		EE. PROFª ADALBERTO MECCA SAMPAIO Rua Ministro Nelson Hungria, 500 - Chácara Quirín – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: ROBERTA DE ANDRADE Até: SANDRA ALVES DE LIMA)		EE. GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO Rua Chapecó, 61 - Jardim Avorada – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: SANDRA ANÁLIA COELHO Até: SIOMARA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS)		EE. PROFª LUIZ PEREIRA SOBRINHO Estrada do Jacarandá, 7 - Jardim Planalto – Carapicuíba/SP
(De: SIRLEI CHAVES SILVA Até: TATIANA SILVA SANTOS)		EE. PROFª APARECIDA DE FATIMA SILVA Rua Araguaia, 249 - Cohab V – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: TATIANA TOMAZZELLI NARDI Até: VANESSA DE SIMONE)		EE. DONA MARIA ALICE CRISSUIMA MESQUITA Avenida Rui Barbosa, 2600 - Vila Santa Terezinha – Carapicuíba/SP
Professor de Educação Básica I (De: VANESSA DE SOUZA CARVALHO Até: ZURLEMA NUNES SOUZA)		EE. CÍCERO BARCALA JUNIOR Estrada do Jacarandá, 3010 - Altos de Santa Lucia – Carapicuíba/SP

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e **máscara de proteção**.

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Concurso.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no edital de abertura.

Não serão aceitos documentos de identificação digitais (eletrônicos).

O uso da máscara é obrigatório até a saída do candidato do prédio, sob pena de eliminação do certame.

É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool gel.



# Atos Oficiais

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do novo coronavírus, como evitar aglomerações na entrada, nos sanitários, nas salas de prova e na saída, respeitando sempre o distanciamento social.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos estará à disposição dos interessados no site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

Carapicuíba, 25 de junho de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2021**  
**CHAMAMENTO 03**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º 1.619 de 30 de julho de 1993), das **10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINALS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRMV, COREN, etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
20027	LICIA MARIA ALMEIDA SANTOS	44350863X	25ª
20105	ELAINE CRISTINA DA SILVA	299082210	26ª

Carapicuíba, 07 de julho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2019**  
**CONVOCAÇÃO 13**

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º 1.619 de 30 de julho de 1993), das **10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINALS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ACS – UBS COHAB II			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10428	ROSANGELA DE MELO SULZBACH	177395084	6ª
10423	ANGELA MARIA DE MELO SULZBACH	146190634	7ª
13977	RITA DE CASSIA RIBEIRO NUNES	339798300	8ª

Carapicuíba, 07 de julho de 2021.

**MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR**  
Secretário de Administração Geral

**TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº. 02/2019**

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, nesta data, **HOMOLOGA O ENCERRAMENTO PARCIAL** do Processo Seletivo Público n.º 02/2019 para a Contratação de **ACS – Agente Comunitário de Saúde para as seguintes unidades: UBS ADAUTO RIBEIRO, UBS COHAB II, UBS COHAB V, UBS FLORISPINA DE CARVALHO, UBS VILA HELENA, USF VILA DIRCE, USF NATERCIO e UBS CENTRAL**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados para as referidas unidades.

Carapicuíba, 07 de julho de 2021.

**MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR**  
Secretaria de Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CAIO HOLANDA LACERDA, portador do RG. 47.757.228-5.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto n.º 4544/15, **CITA E INTIMA** Vossa Sr. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **14 de Julho de 2021, às 14:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo n.º 22560/2020, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 07 de julho 2021, às 10:00 horas. **José Miguel Santos. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.**

**PORTARIA Nº. 1231, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR**, os servidores **RICARDO MARTINELLI DE PAULA**, matrícula n.º 47.693, **TATIANE APARECIDA DE FREITAS MACHADO MORAES**, matrícula n.º 41.119 e **LEYDIANE FERREIRA SILVA DA CRUZ**, matrícula n.º 40.941, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apuração das falhas no Sistema GIAP, serviço prestado pela empresa SISVETOR INFORMÁTICA LTDA, apontadas no Processo n.º 15972/2021.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Carapicuíba, 02 de julho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 07 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 1253, DE 07 DE JULHO DE 2021 DETERMINAR** a DEMISSÃO de LUCIANA CRISTINA ALEXANDRE, Matrícula 42.154, por ABANDONO DE CARGO, conforme Processo Administrativo n.º 12646/2021.

**PORTARIA Nº. 1254, DE 07 DE JULHO DE 2021 DETERMINAR** a pena de ADVERTÊNCIA do servidor GUILHERME DE MATOS MENEZES, Matrícula 44.277, conforme Processo Administrativo n.º 21960/2019.

**PORTARIA Nº. 1255, DE 07 DE JULHO DE 2021 DETERMINAR** a pena de ADVERTÊNCIA do servidor JOSÉ ALFREDO CORREA, Matrícula 48.530, conforme Processo Administrativo n.º 28574/2018.

**PORTARIA Nº. 1256, DE 07 DE JULHO DE 2021 DETERMINAR** a pena de SUSPENSÃO DE 5 (Cinco) DIAS da servidora IVANA DIAS, Matrícula 43.373, conforme Processo Administrativo n.º 33937/2018.

**PORTARIA Nº. 1257, DE 07 DE JULHO DE 2021 DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Ricardo Osvaldo Francisco da Silva, Matrícula 41.241 e de Ronaldo França Marques, Matrícula 41.286, conforme Processo Administrativo n.º 26338/2021.

**PORTARIA Nº. 1258, DE 07 DE JULHO DE**

**2021 DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Edson Hipólito Pignatari, Matrícula 10.848, conforme Processo Administrativo n.º 23846/2021.

**PORTARIA Nº. 1259, DE 07 DE JULHO DE 2021 DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MIDIA HAAK ALVES, Matrícula 49.123, conforme Processo Administrativo n.º 22557/2021.

**PORTARIA Nº. 1260, DE 07 DE JULHO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **CONCEICAO APARECIDA DA SILVA**, matrícula 40016, do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE JULHO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 1261, DE 07 DE JULHO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JOAO ANTONIO DE CARVALHO**, matrícula 48712, do cargo de **MÉDICO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE JULHO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 1262, DE 07 DE JULHO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **EUNICE QUEZIA GAMEIRO**, matrícula 45257, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE JULHO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 1263, DE 07 DE JULHO DE 2021 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GIDEILDA DE SOUSA LIMA**, matrícula 51353, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE JULHO DE 2021**.

# Atos Oficiais

**PORTARIA Nº. 1264, DE 07 DE JULHO DE 2021 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOZILENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula **50938**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **07 DE JULHO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 1265, DE 07 DE JULHO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDREIA LOURENÇO DE MORAES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 27.013.581-9** e **CPF. nº. 292.283.838-28**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de

outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **12 DE JULHO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 1266, DE 07 DE JULHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio** de **90 (noventa)** dias ao (a) servidor (a) **ANDERSON**

**WASHINGTON PINTO**, matrícula **11672**, admitido (a) em **02/05/1996**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **05/07/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.



# CIDADE DE CARAPICUÍBA

# Comunidades de alta vulnerabilidade recebem doações de alimentos e cobertores

A Prefeitura de Carapicuíba segue realizando melhorias na cidade. No último sábado, dia 3, inaugurou a nova área de lazer na Av. Marginal do Ribeirão. O local conta com um playground para as crianças, academia ao ar livre e pista de caminhada, tudo cercado com grades de proteção.

A área tem o nome do policial Marcio José Nunes dos Santos, o “Malau”. A cerimônia de inauguração contou com uma pequena homenagem a ele.

## Responsabilidade de todos

É importante ressaltar que o munícipe deve colaborar com o bom estado do local. Segundo a lei nº 3519/18, quem deposita lixo ou entulho nas calçadas, boca de lobo, canteiros, jardins e praças



públicas, está sujeito a multa. A penalidade varia de acordo com a quantidade de material despejado e pode chegar até R\$ 9.000,00.

E para ajudar e colaborar na fiscalização do descarte irregular, a administração lançou o WhatsApp Denúncia. Agora, quem flagrar in-

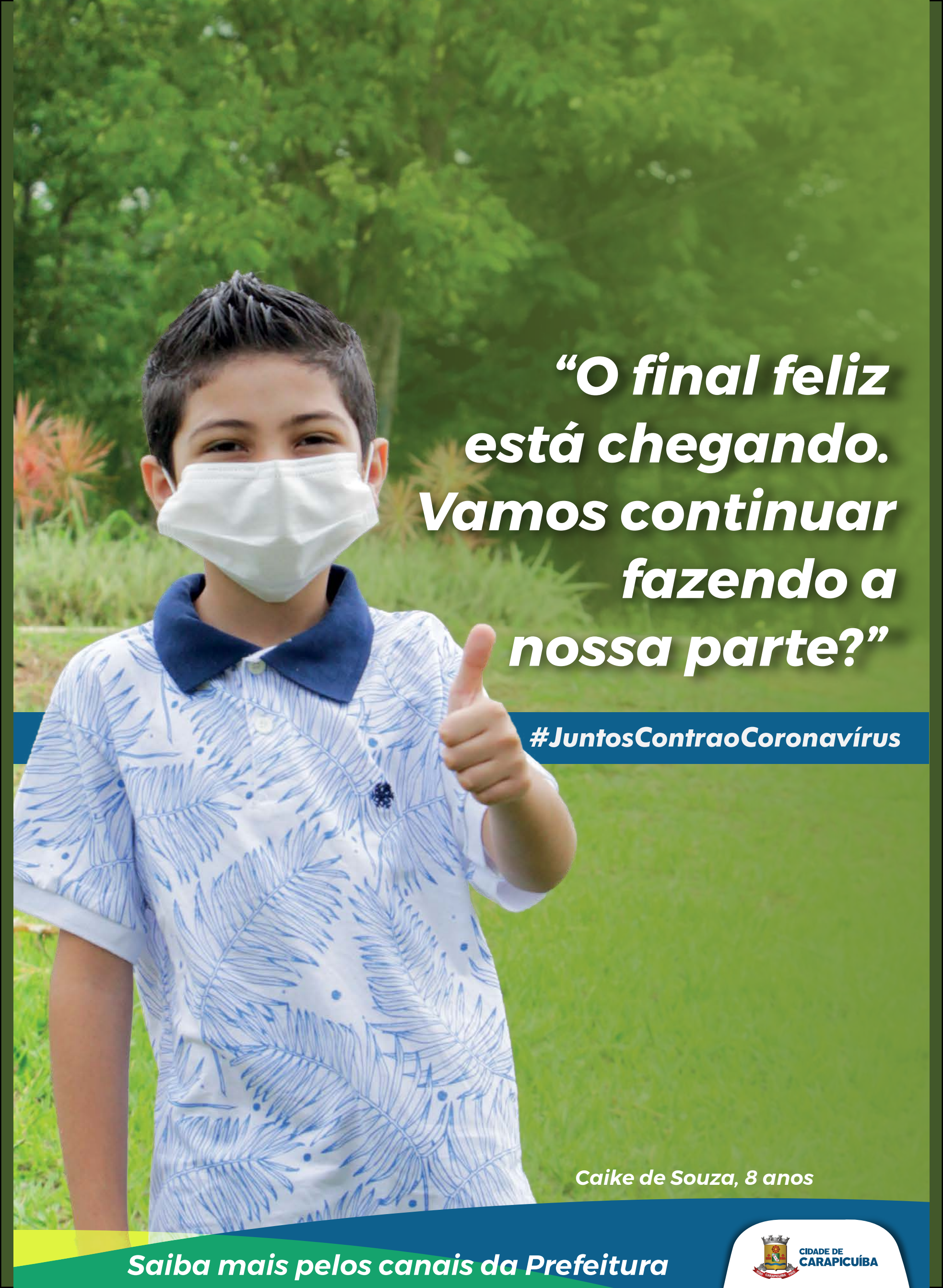
fratores jogando entulho em via pública, pode gravar ou tirar foto da placa do veículo e mandar junto com informações para 94126-4022.

Apadrinhamento Afetivo

Para mais informações (11) 4184-1217

www.carapicuiba.sp.gov.br

CIDADE DE CARAPICUÍBA



**“O final feliz  
está chegando.  
Vamos continuar  
fazendo a  
nossa parte?”**

**#JuntosContraoCoronavírus**

*Caike de Souza, 8 anos*

**Saiba mais pelos canais da Prefeitura**



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**